



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/26.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/26.

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.1 - O presente documento tem por objetivo cumprir com as disposições constantes no art. 72, inc. I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, motivo pelo qual em anexo se encontra os seguintes documentos:

01.1.1 - Processo de Contratação supracitado;

01.1.2 - Estudo Técnico Preliminar;

01.1.3 - Termo de Referência;

01.1.4 - Anexos dos documentos citados nos **itens 01.1.1 a 01.1.3.**

02 - DO OBJETO:

02.1 - É objeto do presente instrumento a contratação **de serviços na área de saúde**, a serem disponibilizados pelo CONTRATADO a população residente no Município de Roca Sales, nas condições estabelecidas neste instrumento e **no Termo de Referência** em anexo, conforme especificações que segue:

02.1.1 - **Serviço de Pronto Socorro** que consiste no fornecimento de:

02.1.1.1 - Até 2.000 (duas mil) consultas mensais de atendimento médico em atenção especializada, conforme código SIASUS nº 301060061;

02.1.1.2 - Até 2.000 (duas mil) consultas mensais de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico), conforme código SIASUS nº 301010048;

02.1.1.3 - Serviços de observação de 24 (vinte e quatro) horas, para pacientes oriundos do plantão médico/hospitalar;

02.1.1.4 - Serviços de até 300 (trezentos) atendimentos mensais de urgência com observação de até 24 (vinte e quatro) horas em atenção especializada, conforme código SIASUS nº 301060029;

02.1.1.5 - Serviços de até 600 (seiscentas) administrações mensais de medicamentos na atenção especializada, conforme código SIASUS nº 301100012.

02.1.2 - **Serviços de Exames Laboratoriais** de emergência para pacientes internados ou em sala de observação englobando a realização de todo e qualquer exame constante da tabela SIGTAP conforme a demanda de atendimentos.

02.1.3 - **Serviço de Imagem de Raio X**, num total de até 400 (quatrocentos) procedimentos mensal, conforme necessidade, constantes na Tabela SIGTAP relacionados a exames de urgência/emergência para pacientes internados e também exames eletivos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

02.1.4 - **Serviço de Imagem de Tomografia, Ecografia, Ressonância Magnética, Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e Colonoscopia** para pacientes em urgência/emergência e internados, conforme necessidade dos mesmos, devendo ser fornecido laudo interpretativo de resultado, quando o exame assim necessitar, sendo de responsabilidade do CONTRATADO, a contratação com terceiros daqueles serviços não fornecidos pelo mesmo.

02.1.5 - **Serviços de Exames de Eletrocardiograma**, num total de até 100 (cem) procedimentos mensal, compreendendo exames de urgência/emergência para pacientes internados, bem como de exames eletivos encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES RS

- 02.1.6 - **Serviços de Pequenos Procedimentos Ambulatoriais**, num total de até 200 (duzentos) procedimentos mensais, compreendendo curativos de grau II, com ou sem debridamento, excisões de lesão e/ou sutura de ferimentos na pele e mucosa, retirada de verrugas por eletrocautério, retirada pontos, cantoplastia e demais procedimentos de pequeno grau constantes na tabela SIGTAP que não necessitem de anestesia ou mesmo bloco, podendo ser efetivados em ambulatório, a serem realizados em plantão de urgência/emergência a pacientes internados e encaminhamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 02.1.7 - **Serviços de acompanhamento de transferências de pacientes**, compreendendo a responsabilidade por parte do CONTRATADO de disponibilizar um profissional técnico de enfermagem ou enfermeiro, conforme orientação do médico responsável pelo atendimento, para acompanhamento do paciente a outro hospital de referência do SUS, a ser disponibilizado a pacientes internados ou em observação, com a utilização da ambulância de plantão do MUNICÍPIO, sendo que nos casos mais graves que necessitem de acompanhamento médico, serão acionados o SAMU ou será de encargo do MUNICÍPIO, a contratação de veículo com profissional para tal.
- 02.1.8 - **Serviços de recolhimento e destinação de lixo hospital**, compreendendo a destinação de lixo hospitalar do Grupo A - Infectantes (Risco Biológico), materiais com presença de agentes biológicos que podem causar infecção das Unidades Básicas de Saúde do MUNICÍPIO e ESFs.
- 02.1.9 - **Serviços de Internação Clínica e Saúde Mental**, num total de até 40 (quarenta) internações clínicas e 15 (quinze) internações em saúde mental mensal, compreendendo a manutenção das atividades de internações clínicas e de saúde mental, devendo a produção ser informada através do Sistema SIHD de envio de dados.
- 02.2 - Providenciar o repasse de recursos oriundos dos **Governos Federal e Estadual**, destinados ao CONTRATADO, nos moldes que seguem:
- 02.2.1 - Repasse do **recurso Federal de Média e Alta Complexidade (MAC)**, com base na média histórica de envio de produções pelos Sistemas SIHD e SAI, repassados pelo Governo Federal a título de produção.
- 02.2.2 - Repasse do **recurso Federal do Piso da Enfermagem**, compreendendo os valores de complementação do correspondente piso, com base no envio de relatório de vínculos de profissionais da área junto à instituição mensalmente no sistema InvestSUS, com base na Lei nº 14.434/2022 e Emenda Constitucional nº 127/2022.
- 02.2.3 - Repasse do **recurso Estadual do Programa Assistir**, recebido de acordo com as Portarias SES nº 419/2025 e 040/2026, que se refere à Porta de Entrada, visando à manutenção das atividades de plantão e emergência além do repasse estadual para auxiliar na manutenção dos 06 (seis) leitos de Saúde Mental do CONTRATADO.
- 02.3 - O CONTRATADO deverá providenciar junto aos órgãos oficiais e responsáveis, toda e qualquer licença e/ou documentos de ordem administrativa, necessários para realização do objeto deste instrumento.
- 02.4 - O CONTRATADO deverá se responsabilizar pelos protocolos de serviços de urgência e emergência, suas atualizações, a serem seguidos quando das necessidades de encaminhamento dos pacientes aos serviços de referência para a resolutividade dos casos, dentre outros, os que seguem:
- 02.4.1 - Cadastro e contato por telefone, com os serviços de regulação para leitos de UTI;
- 02.4.2 - Contatos telefônicos de hospital para hospital sobre o caso/estado do paciente, sempre que necessário;
- 02.4.3 - Contatos de médico para médico de outros hospitais conforme necessidade para resolutividade do caso do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

- 02.5 - Fica vedada a contratação, por parte do CONTRATADO, de profissional da saúde sem registro na correspondente entidade profissional para atuar na prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 02.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega do objeto quando este não estiver de acordo com o estipulado neste instrumento, bem como exigir nova execução às expensas do CONTRATADO.
- 02.7 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como as demais informações sobre o objeto consta no **Termo de Referência** anexo ao Contrato.

03 - DA ESTIMATIVA DE DESPESA:

- 03.1 - Em atendimento ao que consta no art. 72, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de despesa para a contratação encontra-se pormenorizada no **item 08** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste instrumento.

04 - DA DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE:

- 04.1 - Nos moldes das disposições contidas no art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em anexo ao **Processo de Contratação supracitado**, segue **DECLARAÇÃO** contendo previsão de recursos orçamentários para o compromisso a ser assumido com a contratação do objeto descrito nesse processo, atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda, que correrão a conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

- 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10.301.0034.2026 - Manutenção dos Convênios com a Saúde
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (81039)
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (8151)
- 10.301.0034.2134 - Oficinas Terapêuticas
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (8167)
- 10.301.0034.2051 - Manutenção Atividades da Saúde
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (8116)

05 - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 05.1 - Segue em anexo os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários previstos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância as disposições contidas no art. 72, inc. V da Lei.

06 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 06.1 - Para os fins do art. 72, inc. VI da Lei Federal nº 14.133/2021, atestamos que a contratação pode ser realizada com a **Sociedade Beneficente Roque Gonzáles**, inscrita no CNPJ sob nº 95.196.044/0001-45, com sede na Rua General Osório, nº 70, cidade de Roca Sales, RS, **telefone/WhatsApp nº (51) 99452-9791, email roquegonzaleshospital@gmail.com, em razão de ser a única que atua no ramo do objeto**, instalada no território do Município de Roca Sales.
- 06.2 - A contratação dos serviços relacionados no objeto se deve em razão de que a Secretaria Municipal de Saúde não tem disponibilidade própria para garantir o atendimento à população e nem condições para atender a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

- 06.3 - A entidade mencionada no **item 06.1**, há muitos anos já vem prestando os serviços de forma satisfatória tendo demonstrado capacidade para a prestação dos serviços, sendo que ela tem condições de prestar os serviços supracitados na forma como propostos, uma vez que possui estrutura adequada e profissionais capacitados para a finalidade e sempre atendeu às expectativas da administração municipal, principalmente no que se refere à eficiência e atendimento.
- 06.4 - Outras razões encontram-se pormenorizadas nos **itens 03 e 07 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste instrumento.

07 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

- 07.1 - Para a finalidade das disposições contidas no art. 72, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do objeto constante neste instrumento será efetivada nos moldes acima e conforme consta na documentação em anexo ao processo, pelo valor de **R\$ 355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) mensal, totalizando a importância de **R\$ 4.260.000,00** (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais) anual.
- 07.2 - Além do que consta no **item 07.1** o Município repassara ao CONTRATADO os recursos oriundos dos **Governos Federal e Estadual**, nos moldes do **item 02.2** deste instrumento.
- 07.3 - A justificativa do preço consta no **item 08** do Estudo Técnico Preliminar.

Roca Sales, em 22 de maio de 2026.

Iara Beatriz Klein

IARA BEATRIZ KLEIN
Agente de Contratação
Portaria nº 410/23.